



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001, no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP) e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira e que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal da empresa ZEMA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, CNPJ nº 05.351.887/0001-86, referentes ao período de 1º de janeiro de 2015 a 25 de novembro de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos



ExEdit
0076720024352200*

a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERCI (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

A ZEMA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, de CNPJ nº 05.351.887/0001-86, nome fantasia "Zema Financeira" e com sede em Araxá/MG, oferece empréstimo consignado para aposentados e pensionistas do INSS, com descontos diretos na folha de pagamento. A Zema Financeira também oferece a opção de portabilidade para quem já possui um empréstimo consignado em outra instituição financeira, permitindo transferi-lo para a Zema.



ExEdit
* C D 2 5 4 3 0 2 6 7 6 7 0 0

Ainda, segundo informações fornecidas no sítio eletrônico da empresa, a contratação é feita em um processo 100% online (<https://www.zemafinanceira.com/emprestimoconsignado>), o que, diante da investigação em curso por esta CPMI, gera grandes riscos de fraude, especialmente diante da vulnerabilidade do público alvo, idosos com pouca familiaridade com a tecnologia.

A Financeira também foi uma das instituições beneficiadas pela Medida Provisória nº 1.106, de 17.03.2022 do Governo Bolsonaro, posteriormente convertida na Lei nº 14.431, de 03.08.2022, que possibilitou a realização de consignações em benefícios do Programa Auxílio Brasil (PAB) para amortização de empréstimos. A Zema foi uma das poucas instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central a oferecer a linha de crédito que desconta a parcela direto do pagamento feito pelo governo para famílias vulneráveis em até 40% do valor do benefício.

Cumpre destacar que auditoria realizada pela CGU, publicada no Relatório de Avaliação nº 1419235, de 2023, indicou possível uso eleitoral do benefício:

Achados de auditoria

O relatório de avaliação da CGU indicou a ausência de informações sobre estudos, discussões e análises que tenham embasado a regulamentação, por parte do MDS, dos procedimentos operacionais para a realização de consignação em benefícios do PAB. A principal consequência foi a aplicação de uma alta taxa de juros, que foi definida, sem justificativa identificada, a 3,5% ao mês, sendo que a média dessa taxa, em empréstimos consignados, é de 2,13% para o período.

O trabalho apontou também ausência de execução de rotinas e procedimentos, por parte do MDS, para acompanhamento da operacionalização dos descontos de parcelas nas folhas de pagamentos do PAB.



A auditoria verificou ainda a existência de falhas na operacionalização dos empréstimos consignados, havendo contratos celebrados em desacordo com os normativos, e famílias que tiveram descontos indevidos sobre seus benefícios.

Recomendações

A linha do tempo da concessão do benefício mostra que 93% dos contratos foram firmados em outubro, entre os dois turnos da corrida presidencial. A suspeita de uso eleitoral levou a CGU a encaminhar as informações para a Justiça Eleitoral.

A CGU recomendou ao MDS a estruturação do processo de acompanhamento da operacionalização dos descontos de empréstimos consignados em benefícios do PAB. E ainda a apuração das causas dos descontos indevidos de famílias que não contrataram empréstimo, bem como das situações ocorridas, dos fatos e das responsabilidades relacionadas. Quanto aos empréstimos consignados concedidos por outras instituições financeiras, além da CAIXA, a recomendação foi no sentido de verificação da eventual ocorrência de recebimento de repasses decorrentes de descontos indevidos. Adicionalmente, que sejam acompanhadas as providências de devolução às famílias nos casos de descontos indevidos.

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2023/09/cgu-conclui-auditoria-sobre-credito-consignado-do-auxilio-brasil-e-encaminha-relatorio-ao-tse-para-analise-de-possivel-uso-eleitoral-do-beneficio>

Esse fato requer especial atenção desta CPMI pelo fato da empresa pertencer ao Grupo Zema — do qual o governador de Minas Gerais reeleito em 2022, Romeu Zema (Novo), é herdeiro e ex-administrador.



CD254302676700
exEdit

Diante desses fatos, é evidente a necessidade de análise dos RIFs e das movimentações financeiras e fiscais da ZEMA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. A investigação desse fluxo financeiro é fundamental para apuração sobre possíveis conflitos de interesse, favorecimento indevido, tráfico de influência, recebimento de vantagens econômicas, ou seja, a eventual vinculação entre decisões administrativas do Governo Federal, interesses eleitorais e as atividades da Financeira Zema.

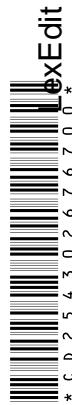
Desta forma, revela-se de grande relevância essas informações para subsidiar os trabalhos desta Comissão e desvendar o esquema de corrupção e desvio que drenou os recursos dos aposentados do país, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Requerimento

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2025.

**Deputado Rogério Correia
(PT - MG)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254302676700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia



* C D 2 5 4 3 0 2 6 7 6 7 0 0 * LexEdit